DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2627 - 21 de Dezembro de 2017 - ANO 11

PORTARIA 824/2017 SEFAZ / DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que a Municipalidade assumiu o compromisso disposto na Lei 1.258 de 08 de agosto de 2017 – REFIS – que teve seus efeitos prorrogados através do Decreto 259 de 27 de outubro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento para a Diretoria de Tributos durante o período do recesso administrativo disposto no Decreto 311/2017.

Parágrafo único: A Diretoria funcionará de 26 a 29 de dezembro de 2017 das 8h às 14h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnon Pereira Lessa
Secretário da Fazenda
Portaria 805/2017

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2627 - 21 de Dezembro de 2017 - ANO 11

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017

Proc. Adm. Nº 1577/2017- **pregão presencial** nº 045/2017- **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS - **Contratada:** RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.087.188/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cartuchos, toners e insumos**.** Valor global do contrato: R$ 934.378,00 (novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais)**. Ass.:** 18/12/2017. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2016.

Proc. Adm. Nº 2046-A/2017- Tomada de Preço nº 007/2016- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: AGATHA CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.794.379/0001-59. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº148/2016, pelo período de 06 (SEIS) meses, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 18 de dezembro de 2017, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass: 15/12/2017-Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2627 - 21 de Dezembro de 2017 - ANO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 721/2017 de 29 de setembro de 2017, composta pelos membros Sr. José Carlos Amâncio Oliveira- Presidente, Irisneta de Souza Pereira– Membro, Rairane Matos Lessa- Membro, todos sob a Presidência do primeiro, para analisar os questionamentos levantados durante a sessão de recebimento dos envelopes contendo "documentos de habilitação" "proposta técnica" e "proposta financeira" da Chamada Pública nº 002/2017; Processo Administrativo nº 1355/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada, que tenha como finalidade a execução e a promoção de trabalho social, devidamente comprovada por meio do seu estatuto ou contrato social, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS (elaborado pela Administração municipal e devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do Residencial Boa Sorte, e elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do Residencial Solar Barreiras, ambos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como posicionar sobre a Habilitação das seguintes empresas: **Empresa Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME**, inscrito no CNPJ 15.813.062/0001-90 com endereço na Rua Juarez Távora, nº1198, São Caetano- Itabuna – Ba, CEP 45.607.302 sendo representada pela Srª. Priscila Rodrigues Sampaio de Jesus portadora do RG 08.222.633-43 SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 011.996.115-65; a **Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP** inscrito no CNPJ 23.191.866/0001-22, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Edif. Catabas Center, 10º andar, Sala 1001- Caminho das Arvores, Salvador - Bahia CEP 41.820-020; sendo representada pelo Sr. Manoel Queiros da Silva portador do RG sob o nº 24967881-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 325.752.465-04; **a Empresa Caetanno Engenharia e Consultoria Eirelli EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.377/0001-63 situado na Av. México 310, Jardins Barreiras – BA, CEP 47.803-046, representado pelo Sr. Joeverton Antônio Santos Teixeira portador do RG sob o nº 9574147-06 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 006.397.365-05; a **Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental IDETEC** inscrito no CNPJ sob o nº 09.144.331 00001-70 situado na Rua Luiz Gonzaga de Brito nº 31, Centro- Saubara - BA, CEP 44.220-000, representado pelo Sr. Marcio Dias de Jesus portador do RG sob o nº 06726336-47 SSP/BA, inscrito no CPF 789.168.605-04. Considerando que após a abertura do Envelope nº 01- Habilitação e a devida análise por parte das empresas participantes, a Empresa **Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME** fez as devidas argumentações: Que as Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP, Empresa Caetanno Engenharia e Consultoria Eirelli EPP, Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental IDETEC infringiram o subitem 7.5 que diz que colocação da proposta técnica no involucro de documentos de habilitação ou proposta financeira acarretará na exclusão do licitante no certame; a Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental IDETEC não apresentou o anexo 5 com firma reconhecida conforme o item 8.5.9; a Empresa Caetanno Engenharia apresentou diversos documentos em cópia simples sem autenticação; dando prosseguimento a Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental-IDETEC não tem nada a declarar; em seguida a Empresa Gradux Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Eirelli EPP fez a seguintes argumentações: a Empresa Caetanno Engenharia o alvará apresentou endereço divergente ao endereço do CNPJ; a mesma Empresa apresentou declaração CRESS da profissional Keila Nascimento vencida em 30/04/2017; o atestado de capacidade técnica da referida profissional cópia sem autenticação; o contrato de trabalho da profissional Patrícia Ramos esta sem a Assinatura do Contratante, o atestado de capacitação da Profissional Katiane Eulina e o diploma da profissional Keila Nascimento sem autenticação e o atestado de capacitação não atesta a execução do projeto PTS , em seguida a Empresa Caetanno Engenharia fez sua ponderações sobre o analise da documentação das empresas participantes: Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental IDETEC não apresentou o cadastro do SICAF item 8.3.1.1, e as Empresas Gradux Brasil Eirelli EPP, Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental IDETEC e a Empresa Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME infringiram o item 7.5 do Edital. Assim, esta Comissão, após análise minuciosa dos questionamentos e documentos apresentados na Habilitação, se manifesta no seguinte sentido: Que a **Empresa Instituto de Desenvolvimento Cientifico Tecnológico e Ambiental – IDETEC** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame; a referida empresa não apresentou cadastro no SICAF, não atendendo o quanto solicitado no item 8.3.1.1.1; infringindo, ainda, o item 8.5.9 do edital, ao apresentar Declaração de Habilitação (Anexo V) sem o reconhecimento de firma. Que a **Empresa Caetanno Engenharia e Consultoria Eirelli EPP** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame; apresentou cópia simples de diversos documentos sem a devida autenticação, a exemplo da cópia dos diplomas de Katiane Eulina e Keila Nascimento e atestados de capacitação técnica; falta de assinatura do contratante no contrato de trabalho firmado com a profissional Patrícia Ramos Novais e declaração do CRESS vencida (embora o contrato e a declaração do CRESS não façam parte da Habilitação); divergência entre o endereço do CNPJ e o endereço constante no Alvará. Que a **Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação habilita a Empresa **Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME.** Nada mais havendo a considerar, a presente Ata foi lida e aprovada e será assinada por todos e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Barreiras / BA, 20 de dezembro de 2017.

José Carlos Amâncio Oliveira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Irisneta de Souza Pereira — Rairane Matos Lessa
Membros da Comissão Permanente de Licitação

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2627 - 21 de Dezembro de 2017 - ANO 11
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 313/2017

Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante Carnaval 2018.

O Prefeito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante o período do Carnaval 2018, que acontecerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Ficam mantidos os preços praticados no Decreto nº 144/2017, para a utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais que não estejam descritos no presente decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

CARNAVAL 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	**USO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS**	
01.01	Tendas 3m x 3m (Vila Shopping)	R$ 1.000,00
01.02	Barracas de Capeteiros 3m x 3m (diversas bebidas)	R$ 2.000,00
01.03	Restaurantes 5m x 10m	R$ 4.000,00
01.04	Barracas para Lanches (espetinho, tapioca, hot dog, acarajé, caldos, batata frita, outros) 1,5m x 3m	R$ 1.000,00
01.05	Food Truck (Vila do Food Truck)	R$ 2.000,00
01.06	Camarote 4m x 4m para 20 pessoas	R$ 10.000,00
01.07	Ambulantes	R$ 200,00